

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201616956**Código MEC:** 1479277**Código da
Avaliação:** 138147**Ato Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria**
Módulo: Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Endereço da IES:47108 - UNIDADES DISPERSAS ? SALVADOR (ESCOLA DE TEATRO) - Av. Araújo Pinho, 27
CANELA. Salvador - BA.
CEP:40110-150**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

ARTES CÊNICAS

Informações da comissão:**N? de**
Avaliadores : 2**Data de**
Formação: 06/02/2019 17:57:53**Período de**
Visita: 24/03/2019 a 27/03/2019**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

Italo Bruno Alves (02342577761)

JOSE SIMOES DE ALMEIDA JUNIOR (07957667856) -> coordenador(a) da comissão

A Universidade Federal da Bahia foi criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946, reestruturada pelo Decreto nº 62.241, de 8 de fevereiro de 1968, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. Trata-se de uma autarquia, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didático-científica, nos termos da Constituição Federal e do seu Estatuto. Foi instituída oficialmente como Universidade da Bahia, em 8 de abril de 1946.

Seu perfil é o de ser uma instituição de ensino pública de qualidade e com fortes vínculos com a sua comunidade. Na missão descrita no PDI (2018-2022) temos: “considerando o seu caráter público e a sua

grande diversidade interna, tem a missão de produzir e disseminar ciência, tecnologia, arte e cultura, base para a formação sólida de profissionais, docentes e pesquisadores que atuem dentro de elevados padrões de desempenho técnico e ético e sejam cidadãos comprometidos com a democracia e a promoção da justiça social.”

No percurso histórico de sua constituição englobou as unidades isoladas de ensino superior preexistentes, públicas ou privadas, que se estabeleceram no estado desde o início do sec. XIX. Suas raízes mais longínquas remontam ao Colégio Médico-Cirúrgico da Bahia, a mais antiga escola oficial de estudos superiores do País, criada pelo Príncipe Regente, D. João, em 1808, que deu origem à atual Faculdade de Medicina da Bahia. Mais tarde, foram criados e incorporados à Escola de Cirurgia os cursos de Farmácia, em 1832, e de Odontologia, em 1864. A atual Escola de Belas Artes também foi criada ainda no século XIX, em 1877, com o nome de Academia de Belas Artes da Bahia. À sua criação seguiram-se, ainda no século XIX, a da Faculdade de Direito (1891) e da Escola Politécnica da Bahia (1897). A Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras surgiram já no século XX, em 1934 e 1941, respectivamente.

No processo de expansão (processo de interiorização) se deu por meio da criação dos novos campi Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista, e Reitor Edgard Santos, em Barreiras. A UFBA, também, apoiou à criação da Universidade Federal do Recôncavo Baiano a partir do seu campus em Cruz das Almas.

No início da década de 1970 foram implantados os primeiros cursos de pós-graduação, dentro de uma política nacional de qualificação de docentes universitários.

A IES desenvolve atividades de ensino em níveis de graduação e pós-graduação em 5 áreas acadêmicas, mais Bacharelados Interdisciplinares e cursos tecnológicos distribuídos nos campi de Salvador, Barreiras e Vitória da Conquista. Oferece também cursos de licenciatura a distancia. Na pós-graduação oferta vários cursos de mestrado e doutorado, incluindo o único Programa com nota sete nas regiões norte e nordeste do país. A UFBA conta com 32 Unidades Acadêmicas e oferece cursos de graduação nas áreas de Ciências Físicas, Matemática e Tecnologia (37 cursos), Ciências Biológicas e Profissões da Saúde (23 cursos), Filosofia e Ciências Humanas (25 cursos), Letras (7 cursos) e Artes (13 cursos). Oferece, também, cursos em nível de pós-graduação, nas mais diversas áreas do conhecimento. Segundo o PDI (2018-2022) a UFBA desde sua criação até dezembro de 2015, a Instituição levou ao mercado de trabalho 104.157 graduados, 11.747 mestres e 2.955 doutores preparados para encarar desafios cuja superação tem contribuído, decisivamente, para as transformações sociais, culturais, políticas e econômicas que marcam a Bahia desde meados do século XX.

A economia do Estado da Bahia é diversificada, com atuação nas atividades da agropecuária, indústria, mineração, turismo e serviços, todas essas respondem por 36% de todo Produto Interno Bruto (PIB) da região nordeste. Na agropecuária a Bahia se destaca em âmbito nacional como produtor de cacau, sisal, mamona, coco, feijão e mandioca. Nas proximidades de Ilhéus encontram-se condições favoráveis para a produção de cacau, além de apresentar significativa produção de milho e cana-de-açúcar. Na pecuária possui grande destaque nacional, ocupando o sexto lugar no Brasil, os caprinos detêm um dos maiores rebanhos do país. Recentemente o Estado vem se despontando como um importante produtor de soja. No setor industrial atua especialmente no setor químico, petroquímico, agroindústria, informática, automobilística e peças. Na atividade extrativista, mais precisamente na extração mineral, o Estado desenvolve grande potencial na exploração de petróleo, além do ouro, cobre, magnesita, cromita, sal-gema, barita, mangnês, chumbo e talco. Uma atividade econômica desenvolvida no estado da Bahia de grande destaque é o turismo, uma vez que o Estado possui enormes possibilidades como passeios urbanos ou em lugares naturais como praias, ilhas, chapadas entre outras. Somente essa atividade emprega pelo menos 88 mil pessoas de forma direta. A prestação de serviços é um ramo que cresce cada vez mais no Estado e ocupa grande importância na sua economia.

Por fim, ao longo dos anos de existência, a UFBA potencializou pesquisas e formação de mão de obra envolvendo as peculiaridades do estado. Desse modo conquistou o reconhecimento social como a mais importante instituição de ensino superior da Bahia, desempenhando papel fundamental na própria expansão desse nível de ensino. A UFBA expandiu as vagas e o número de cursos regulares de graduação, introduzindo cursos na modalidade de Educação a Distância, cursos Sequenciais de Complementação de Estudos e cursos de graduação fora da sede. Os objetivos norteadores da UFBA estão focados nas políticas de ensino, pesquisa e extensão, tendo o ensino como eixo articulador das atividades desenvolvidas na universidade, pressupondo-se a indissociabilidade dessas três dimensões funcionais. Quanto às políticas de gestão, o CONSEPE aprovou em 2004 a Resolução nº 01, que trata da política de inclusão social de alunos oriundos das escolas públicas, implantando assim o “Programa de Ações Afirmativas”, o qual foi implementado no vestibular de 2005. Além dessas iniciativas, a UFBA tem aproveitado vagas ociosas por

meio do processo seletivo de vagas residuais, criando, dessa forma, novas oportunidades de acesso aos cursos.

Curso:

A Comissão de Avaliação composta pelos professores Jose Simões de Almeida Junior (Coordenador) e Italo Bruno Alves, designada através do Ofício Circular INEP/DAES/CGACGIES de 26 de março de 2019, para a Avaliação nº 138147, processo e-MEC 201616956, para ato regulatório de Reconhecimento do Curso de bacharelado em Artes Cênicas - habilitação Direção teatral, modalidade presencial, localizado no mesmo endereço que consta no instrumento de avaliação, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, no período de 24 a 27 de março de 2019, funcionando na Av. Araújo Pinho Complemento: UNIDADE DISPERSA - FORA DO CAMPUS Nº: 27 Cep: 40110150, Salvador/BA.

O curso foi autorizado pela Portaria MEC nº 43.804, publicada no DOU em 23 de março de 1958, reformulado em 2004.1 no sentido de atender as resoluções CNE 1 e 2 de 2002.

Na atualidade, segundo o PPC, o Curso de Bacharelado em Artes Cênicas - habilitação em Direção Teatral disponibiliza 10 vagas, com ingresso anual, com funcionamento em período integral (diurno) e horária de 2856 h, divididas em 8 semestres. Este percurso foi estruturado em três módulos denominados: propedêutica, consolidação e profissionalização. De acordo com o PPC, o curso tem duração mínima de 8 semestres e máxima de 16 semestres.

O Bacharelado em Artes Cênicas - Direção Teatral conta atualmente com 60 estudantes regularmente matriculados, de acordo informação fornecida pela Secretaria do Curso. Sendo as disciplinas oferecidas em módulos teóricos e práticos presenciais com turmas de 05 ate 40 alunos por sala.

A Escola de Teatro foi criada a partir do projeto do Reitor Edgard Santos que, na década de 50, expandiu massivamente a ação da UFBA no terreno da cultura e abarcou, entre várias outras iniciativas de porte, a criação de importantes centros para a pesquisa, o ensino e a difusão das artes, entre os quais a Escola de Música, a Escola de Dança e o Museu de Arte Sacra da Bahia. Sob a direção de Eros Martins Gonçalves, a Escola de Teatro da UFBA, foi a primeira escola de teatro em nível superior do Brasil, foi inicialmente concebida para contemplar exclusivamente a formação de diretores teatrais, mas o projeto inicial teve suas fronteiras alargadas continuamente ao longo das últimas cinco décadas, de forma que o horizonte de atuação da Escola de Teatro da UFBA oferece atualmente três possibilidades distintas de formação em nível superior: o bacharelado em artes cênicas (com duas habilitações: direção teatral e interpretação teatral) e a licenciatura em teatro. Além da pós graduação stricto sensu.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ANA FLAVIA ANDRADE HAMAD	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
ANTONIA PEREIRA BEZERRA	Doutorado	Integral	Estatutário	180 Mês(es)
DEOLINDA CATARINA FRANCA DE VILHENA	Doutorado	Integral	Estatutário	50 Mês(es)
EDUARDO AUGUSTO DA SILVA TUDELLA	Doutorado	Integral	Estatutário	70 Mês(es)
ELAINE CARDIM DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
ELIENE BENICIO AMANCIO COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ERICO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
GEORGE MASCARENHAS DE OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
GIL VICENTE BARBOSA DE MARQUES TAVARES	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
GLAUCIO MACHADO SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
HEBE ALVES DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
IAMI REBOUCAS FREIRE	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
LUIZ CESAR ALVES MARFUZ	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
LUIZ CLAUDIO CAJAIBA SOARES	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
MARCUS VILLA GOIS	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
MARIA CRISTINA DE SANTANA MELO	Mestrado	Integral	Outro	12 Mês(es)
MARIA DE FATIMA MIRANDA CUNHA DE MORAES	Graduação	Integral	Outro	12 Mês(es)
Mauricio De Souza Pedrosa	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Meran Muniz Da Costa Vargens	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
NAYARA MACEDO BARBOSA DE BRITO	Mestrado	Integral	Outro	12 Mês(es)
PAULO HENRIQUE CORREIA ALCANTARA	Doutorado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
PAULO JOSE BASTOS DA CUNHA	Especialização	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Paulo Lauro Nascimento Dourado	Graduação	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
RAIMUNDO MATOS DE LEAO	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

1.1.

4

Contexto educacional

Justificativa para conceito 4: O Curso de Bacharelado em Artes Cênicas - Direção Teatral atende muito bem as demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental. No PPC se observa presente a formação de artistas e técnicos voltados para a criação, reflexão e produção de obras artísticas articuladas com as perspectivas de contemporâneas, a potencialidade do mercado artístico e a necessidade de superação de limitações para aprofundamento e desenvolvimento da área. O que, também, se comprova nos relatos das reuniões. É, contudo, necessário apontar que a comissão aponta lacunas em relação ao temas da questões ambientais, que não estão expressas com clareza no PPC.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 5

Justificativa para conceito 5:De acordo com as documentações dispostas a esta comissão e pelo relato observado ao longo das reuniões com a CPA, coordenação, docentes, discentes e NDE se pode constatar as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa são excelentes. É forte a relação entre as políticas de graduação, a pós graduação e os projetos de extensão institucionalmente.

1.3. Objetivos do curso 3

Justificativa para conceito 3:Esta comissão observou durante a leitura dos documentos e nas reuniões realizadas com a coordenação, colegiado, professores e alunos que os objetivos do curso expresso no PPC (no e-mec) necessita de outra redação, que expresse as mudanças que ocorreram no percurso do curso desde a sua ultima atualização. Esta comissão aponta que a situação vem sendo discutida pelos, professores, NDE e colegiado de curso, como se pode observar, por exemplo, ata N°1 de 2019 do NDE. Assim como nas reuniões desta comissão com o colegiado de curso, NDE e coordenação.

1.4. Perfil profissional do egresso 3

Justificativa para conceito 3:O perfil do egresso que consta do documento disponibilizado a esta comissão é suficiente em relação as competências do egresso e requer alterações. De acordo com o PPC (e-mec) temos: "O Bacharel em Artes Cênicas estará qualificado a construir uma prática autoral para compor espetáculos na condição de diretor (habilitação em Direção Teatral) ou de ator (habilitação em Interpretação Teatral), reconhecendo e exercitando, de forma ética, crítica, reflexiva e propositiva, o fenômeno teatral em sua diversidade. Concluído seu itinerário formativo, o aluno formado pelo Bacharelado em Artes Cênicas da Universidade Federal da Bahia será capaz de: Compreender o teatro contemporâneo como fenômeno amplo e complexo, em que interagem diversas práticas criativas e para o qual convergem diversos instrumentais de conceituação, de categorização e de crítica. Demonstrar capacidade criativa e mérito artístico no exercício do teatro em nível profissional. Reconhecer e planejar itinerários de aprendizagem para sua formação continuada. Atuar de acordo com os princípios éticos que regem a prática do teatro." Esta comissão observa que no PPC (disponibilizado no e-mec) não há separação no perfil do egresso entre os formandos da Direção Teatral e da Interpretação Teatral. Esta indiferenciação torna suficiente o perfil profissional expresso no PPC. É importante destacar que esta situação vem sendo discutida pelo NDE, como se observa na ATA nº1 de 15 março de 2019.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 5

Justificativa para conceito 5:A matriz curricular vigente (desde 2014.2) apresentada a esta comissão no PPC (2015) é excelente considerando uma análise sistêmica e global, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade pedagógica e atitudinal, compatibilidade da carga horária total (2720h/a), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com essa modalidade.

1.6. Conteúdos curriculares 4

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

Justificativa para conceito 4: O bacharelado em Artes Cênicas – Direção Teatral oferece conteúdos teórico-práticos em (2856 h) organizados em três etapas: a) Fase propedêutica: conteúdos básicos gerais relacionados com as Artes Cênicas (fundamentos da teatralidade, jogos e improvisação teatral, história do teatro e poéticas da encenação, princípios básicos da visualidade na cena); b) Fase de consolidação: conteúdos específicos da área, articulados em disciplinas de natureza teórico-prática e laboratórios de experimentação teatral. Nos laboratórios, os estudantes podem experimentar a direção de exercícios cênicos (fragmentos ou obras completas) articulados com diferentes perspectivas poéticas do estudo cênico (cenas fechada, aberta e na perspectiva da ritualidade e da performance).; c) Fase de profissionalização. Nesta fase, o estudante os têm a possibilidade de investigação pessoal de princípios e procedimentos poéticos articulados com interesses pessoais de experimentação artística. Os módulos das disciplinas Direção do Espetáculo Teatral I e II são estruturadas para permitir a livres experimentação, sob supervisão docente, pelo estudante de direção em sua prática de criação cênica. Na fase de profissionalização, o estudante também tem acesso ao conhecimento da gestão e produção teatral. Ao longo do curso, há a flexibilização de conteúdos através da oferta de disciplinas optativas e livres. Esta comissão, durante a visita in loco, observou que os conteúdos curriculares implantados possibilitam de maneira muito boa o desenvolvimento do perfil do egresso. Todavia aponta que existem lacunas no PPC, em relação aos tratamentos das questões ambientais.

1.7. Metodologia

5

Justificativa para conceito 5: A metodologia é excelente. Envolve os seguintes princípios: 1. Integração entre a teoria e a prática; 2. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão, através dos programas permanentes de extensão da Escola de Teatro (como a Companhia de Teatro da UFBA) e os programas de Iniciação Científica e Iniciação Artística promovidos pela UFBA, em conexão com os projetos de investigação e produção artística dos docentes; 3. Integração entre a graduação e a pós-graduação. O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFBA tem ampla contribuição para o ensino na graduação, com a participação de mestrandos e doutorandos em atuação direta junto aos estudantes de graduação, na condição de tutores de projetos de iniciação científica e 4. Incentivo à interdisciplinaridade, flexibilização e ampliação de conhecimentos, a partir da sugestão e orientação de componentes livres, permitindo o acesso à diversidade de conteúdos em variados campos de atuação. Esta comissão pode observar nas reuniões com os discentes: autonomia, discussão crítica e engajamento nas questões da futura profissão.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 5

Justificativa para conceito 5:As atividades do curso de bacharelado em Teatro se encontram implantadas e institucionalizadas de modo excelente, numa análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento, e correspondem a (pag 25 do PPC) em 204 horas.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.14. Apoio ao discente 4

Justificativa para conceito 4:As atividades de apoio ao discente são desenvolvidas no âmbito institucional pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da UFBA. Segundo as reuniões realizadas ao longo da visita in loco pode-se observar que a atuação é muito boa nos programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, de acessibilidade, de atividades de nivelamento e de participação em centros acadêmicos e em intercâmbios.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 3

Justificativa para conceito 3:O processo de avaliação do curso, de acordo com as reuniões com a CPA, professores e alunos, se mostra suficiente em relação as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

Justificativa para conceito 3:AS TICs estão implantadas e acessíveis no nível institucional como se pode observadas nas reuniões com alunos e professores, contudo, não se encontram explícitas no PPC do curso disponibilizado a esta comissão.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 5

Justificativa para conceito 5:Os procedimentos de avaliação previstos e implantados no Regulamento de Ensino da Graduação e Pós-Graduação da UFBA atendem de modo excelente à concepção do curso, definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 5

Justificativa para conceito 5:A dimensão do corpo docente e a infra estrutura da IES são excelentes considerando a oferta de 10 vagas anuais. Cabe apontar que algumas das questões envolvendo as instalações físicas, hoje em unidades dispersas, serão sanadas com a construção do prédio sede do curso.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. 4.090

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 2

Justificativa para conceito 2:A atuação do NDE do Curso de Direção Teatral está implantado de forma insuficiente, considerando que atende a três cursos, tendo dois membros com apenas um ano na universidade o que torna suas ações difusas em relação a cada um deles. Na reunião com os professores não houve justificativas substanciais para esta configuração.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 3

Justificativa para conceito 3:A atuação da coordenadora prof.^a Alexandra Gouvea Dumas é suficiente na gestão do curso. Cabe destacar que a coordenadora foi nomeada em março de 2019.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 5

Justificativa para conceito 5:A coordenadora do curso de Direção Teatral, Alexandra Gouvea Dumas, atua no magistério superior desde 1996.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 2

Justificativa para conceito 2:O regime de trabalho implantado da professora Alexandra Gouvea Dumas na coordenação de curso é de 20 horas para coordenar 3 cursos de Artes Cênicas, sendo, portanto, pouco mais de 6 horas semanais destinadas para coordenação de cada um dos três cursos.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:Trata-se de um curso presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:O percentual de docentes com pós-graduação stricto sensu é de 91,6%

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:O curso de Direção Teatral possui 66,6% de doutores.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5:Todos dos docentes do curso de Direção Teatral trabalham em regime integral.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5: A comissão pode verificar na análise de currículo dos docentes que todos os docentes possuem experiência profissional, em suas áreas de atuação no curso, de mais de 3 anos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso de Direção Teatral é um bacharelado.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5

Justificativa para conceito 5:A comissão pode verificar pela análise de currículo do corpo docente que todos possuem mais de 3 anos de experiência no magistério superior.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Bacharelado em Direção Teatral é presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3:Existe um funcionamento do colegiado (unificado para três cursos: de Direção Teatral, de Interpretação Teatral e de Licenciatura em Teatro) implantado, institucionalizado, de maneira suficiente considerando que existe representatividade dos segmentos, periodicidade sistêmica das reuniões, com registros por meio de atas e encaminhamento das decisões para cada respectiva coordenação.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

Justificativa para conceito 5:Por meio da análise dos currículos, a comissão pode verificar que mais de 50% dos docentes possui mais de 9 produções nos últimos três anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Bacharelado em Direção Teatral é presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Bacharelado em Direção Teatral é presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:O Bacharelado em Direção Teatral é presencial.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é em Direção Teatral.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é em Direção Teatral.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso avaliado é em Direção Teatral.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória. 2.640

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:Não há gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral. A Escola de Teatro aguarda o término da construção de seu prédio para implantar gabinetes de trabalho compartilhados para seus docentes, incluindo os professores do curso de Direção Teatral.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3

Justificativa para conceito 3:O espaço destinado para coordenação do curso de Direção Teatral, localizado na Escola de Teatro (CANELA) é suficiente em sua dimensão, na quantidade de equipamentos, em sua conservação. Embora não exista gabinete individual para coordenador, a comissão pode verificar que o número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores é suficiente.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. 1

Justificativa para conceito 1:O corpo docente do curso de Direção Teatral não possui sala de professores implantada, atualmente.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:Atualmente, o curso de Direção Teatral utiliza as salas de aula da UFBA de uso comum, que atendem em condições muito boas de limpeza, de acessibilidade, de acústica, climatização, comodidade e conservação.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2:Os laboratórios e os outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, segundo relato dos discentes na reunião com a comissão in loco. Segundo os discentes, nem quantidade de equipamentos, nem o acesso a eles, nas condições alocadas nesse momento - sem o próprio prédio - atende as necessidades de uso do curso de Direção Teatral.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais
 Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais
 Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais
 Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la a média considerando esses valores. 4

Justificativa para conceito 4: O acervo da bibliografia básica se apresenta com no mínimo três títulos por unidade curricular e está disponível na proporção média de um exemplar para a faixa de 5, 3 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares, considerando os componentes os cursos (Licenciatura e bacharelado Interpretação e Direção teatral) que efetivamente utilizam o acervo.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1: A comissão verificou in loco que as unidades curriculares tem um número variado de indicações na bibliografia complementar. Muitas delas com um número expressivo de indicações, por exemplo, 6 ou 8 ou 10 indicações. Durante a verificação (a partir da consulta) no acervo se constatou que, nalgumas unidades curriculares, muitos dos livros indicados não possuíam ao menos dois exemplares no acervo, tais como: OIDA, Yoshi. O ator invisível. São Paulo: Beca, 2001; GALDINI, Sergio Luiz. Interesses Cruzados: a produção da cultura; São Paulo. Paulus, entre outros.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos
 Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6
 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9
 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12
 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

Justificativa para conceito 5: Se encontram a disposição dos discentes os periódicos da base CAPES, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

Justificativa para conceito 3: Segundo relato do corpo discente e do corpo docente, os laboratórios didáticos especializados implantados atendem, apenas de maneira suficiente, as demandas do curso de Direção Teatral - até que o prédio novo da Escola de Teatro não tem suas obras concluídas. Atualmente, as atividades específicas do curso de Direção Teatral vem acontecendo fora em unidades dispersas, no Campus Ondina da UFBA, nos Pavilhões denominados PAF 4 e PAF 5. No PAF 4 acontece as atividades da disciplina de Artes visuais, na sala 2, onde, também, se improvisa um laboratório de maquiagem e salas de aula. No PAF 5 se instalou provisoriamente três laboratórios de atividades corporais e vocais, nas salas 101, 102 e 103. Na sala 104 foi improvisada a estrutura de um pequeno teatro com capacidade para 70 espectadores, de natureza modulável onde foram instalados equipamentos, tais como: refrigeração, refletores, dimers, camarins, aparelhagem de som, vestimenta e plataformas pantográficas. Estas salas são compartilhadas com o curso de licenciatura, bacharelado em artes cênicas - interpretação e o Bacharelado Interdisciplinar. De tal modo estes são espaços concorridos pelos professores e alunos.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a 2 Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 2: A comissão pode verificar in loco que os laboratórios especializados foram adaptados em espaços não construídos para este fim, até que o prédio da Escola de Teatro seja concluído, atendendo, assim, apenas de forma insuficiente as demandas qualitativas de dinamização do projeto pedagógico do curso nos aspectos de implementação do currículo, disponibilidade de insumos, atualização de currículos. A exceção do teatro localizado na Escola de Teatro (noutro campus)

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a 3 Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 3: Os serviços dos laboratórios especializados, mesmo que em instalações ainda improvisadas, possuem normas claras de funcionamento, de utilização de seus serviços, da mesma forma que atendem as normas de segurança. Segundo relato dos discentes em reunião com a comissão, atendem de modo suficiente as demandas do curso de Direção Teatral, dando apoio técnico para produção dos discentes, viabilizando a manutenção de equipamentos e o atendimento a comunidade do curso.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA NSA para os demais cursos.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um curso de Direção Teatral.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim. O PPC do curso atente a Resolução CNE/CES 4/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 15 de março de 2004

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena , nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim. o PPC atende Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, o curso atende as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012..

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim, o NAPE desenvolve políticas institucionais e inclusão, dentre elas as questões envolvendo o autismo.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: A IES se manifestou em relação ao requisito Titulação do corpo docente de acordo com o Art. 66 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: IES se manifestou em relação ao requisito Núcleo Docente Estruturante (NDE) conforme Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010. O NDE do curso avaliado é formado por cinco docentes nomeados pela Portaria nº 01/2019.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: NSA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) Sim NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito Sim:A carga horário mínima em horas é respeitada.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) Sim NSA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim:Sim. O minimo são 8 semestres e a máxima 16 semestres, segundo o PPC (pag 08)

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES se manifestou em relação ao requisito Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003 Entretanto, nos espaços diversos foram encontrados alguns banheiros para deficiência ou mobilidade reduzida fechados (PAF IV), outros sem sinalização para pessoas cegas ou baixa visão.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim:Sim. Disciplina é ofertada como componente Livre pelo Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia para estudantes interessados, com carga horária de 68h.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC. 4.150

Justificativa para conceito NSA:NSA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES se manifestou em relação ao requisito. Essas informações acadêmicas estão disponíveis em <https://www.ufba.br/acessoaInformacao>

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:A IES se manifestou em relação ao requisito Políticas de educação ambiental. sobre tais politicas de educação ambiental os componentes curriculares livres e optativos tais como: EDUCACAO AMBIENTAL, AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, dentre outras atividades e eventos feitos pela IES transversalizam tais políticas.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Esta Comissão, formada pelos professores José Simões de Almeida Junior (Ponto focal) e Italo Bruno Alves, realizou a Avaliação nº 138147 - Processo Nº 201616956 referente a Renovação de Reconhecimento de Curso de Artes Cênicas/ Direção Teatral, ofertado pela Universidade Federal da Bahia.

Tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas, bem como sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, essa Comissão atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: Conceito 4.15

Dimensão 2: Conceito 4.09

Dimensão 3: Conceito 2.64

Conceito Final: 4,0 (Quatro)

Os pontos fortes deste curso são: o corpo docente, formado por professores-pesquisadores-artistas, a inserção social, artística e cultural do curso no âmbito local, regional e nacional. As ações pedagógicas de acompanhamento, por parte dos docentes, das práticas de encenação. A forte relação entre pós graduação (PPGAC) e o bacharelado em Artes Cênicas.

São pontos fracos as instalações físicas dos laboratórios pedagógicos de curso. O curso atualmente ocupa espaços adaptados, enquanto o prédio que abrigará o curso da Escola de Teatro ainda não está concluído.

Esta comissão considerou o perfil do egresso, apontado no despacho saneador, em relação às competências e habilidades ao profissional esperado como suficiente no relatório, considerando a legislação pertinente, as documentações dispostas para consulta e as reuniões realizadas in loco.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e neste Instrumento de Avaliação, o bacharelado Artes Cênicas, ofertado pela Universidade Federal da Bahia apresenta um perfil muito bom de Qualidade.

CONCEITO FINAL